

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO JARDIM-SP

LEI 1.860 DE 22 DE AGOSTO DE 2007

“Autoriza despesas com a realização da XII Mostra Cultural e X Programa Educação Saúde e Vida.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, autorizada a efetuar o pagamento das despesas com a XII Mostra Cultural e o X Programa Educação Saúde e Vida de nossa cidade.

Art. 2º – As despesas com a realização da XII Mostra Cultural e X Programa Educação Saúde e Vida, serão no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que correrão por conta de verbas próprias.

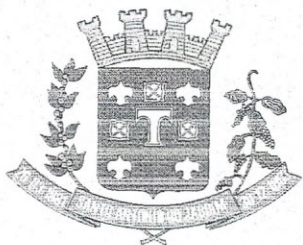
Parágrafo Único - Os recursos do crédito que se refere o art. 2º serão indicados no decreto de abertura.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº

045

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO JARDIM-SP**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do
Jardim, 22 de agosto de 2007.**

**Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal**

**Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal, aos 22 de agosto de 2007.**

**Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete**